



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2149/2020

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacu no corrente exercício, no valor total de até **R\$ 2.274.000,00** (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. Diretoria Administrativa		
3.1.90.11	863	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.010	1.980.000,00
3.1.90.13	864	Obrigações Patronais	0.010	110.000,00
3.1.90.16	865	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	0.010	30.000,00
3.3.90.46	866	Auxílio-alimentação	0.010	95.000,00
03.03.04.122.0003.2.010		Manut. do Setor de Pessoal		
3.1.90.94	867	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.010	3.000,00
3.1.90.01	868	Aposentados	0.010	33.000,00
3.1.90.03	869	Pensões, exceto RPPS	0.010	23.000,00
		Total de Suplementações		2.274.000,00

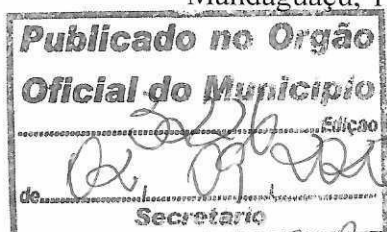
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.010	AFM – Apoio Financeiro aos Municípios	2.274.000,00
	Total de Excesso	2.274.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguacu, 1º de setembro de 2020.




Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal